Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.894, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Altera o Decreto n.º 3.041/2005, que regulamenta a Lei n.º 3.874/05, que autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso dos ginásios esportivos e do complexo sócio-educativo do Município às Associações de Moradores dos respectivos bairros, nos turnos em que não forem utilizados pela prefeitura.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 3.874, de 10 de agosto de 2005, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterada a ementa do Decreto n.º 3.041, de 27 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta a Lei n.º 3.874/2005, que Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso dos ginásios poliesportivos e complexos sócio-educativos do Município às Associações de Moradores dos respectivos bairros e aos Círculos de Pais e Mestres (CPM) das respectivas escolas, nos turnos em que não forem utilizados pela Prefeitura." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 8.º do Decreto n.º 3.041, de 27 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º Fica permitida a manutenção da copa dos Ginásios e a venda de bebidas alcoólicas pelas Associações de Moradores e/ou Círculos de Pais e Mestres (CPM), desde que respeitada a legislação em vigor, em especial a proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

§ 1.º Quando o Ginásio estiver sendo utilizado para fins educacionais, fica, expressamente, proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.

§ 2.º Deverá ser afixado nas dependências do Ginásio, em local visível, cartazes com avisos de proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

§ 3.º Todo lucro obtido através da comercialização de bebidas, deverá ser utilizado na manutenção do Ginásio." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Maio de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração